

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO — (ESTADOS UNIDOS DO BRASIL)

Gerente: ANTONIO DORIA GONZAGA

Diretor: PEDRO CAROPRESO

Editor-secretário: J. B. MARIO PATI

ANO LXV

SÃO PAULO — QUINTA-FEIRA, 7 DE ABRIL DE 1955

NÚMERO 78

DIÁRIO DO EXECUTIVO GOVÊRNO DO ESTADO

LEI N. 2.969, DE 5 DE ABRIL DE 1955

Dispõe sobre constituição de servidão.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a constituir no imóvel de sua propriedade, denominado "Parque da Agua Funda", nesta Capital, servidão a favor da Estrada de Ferro Santos a Jundiaí, destinada à passagem subterrânea de condutores do sistema de Oleodutos de Santos a São Paulo, para abastecimento da Usina Termoeletrica Piratininga, da São Paulo Light and Power Company Ltd., de acôrdo com a planta n. 0896, da Estrada de Ferro Santos a Jundiaí.

Artigo 2.º — A constituição da servidão de que trata o artigo anterior não prejudicará o uso do respectivo terreno pelo Estado e será efetivada sem qualquer despesa pela Fazenda do Estado.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Govêrno do Estado de São Paulo, aos 5 de abril de 1955.

JANIO QUADROS

João Caetano Alvares Junior

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Govêrno, aos 6 de abril de 1955.

Carlos de Albuquerque Seiffarth
Respondendo pela Diretoria Geral.

DECRETO N. 24.468, DE 5 DE ABRIL DE 1955

Dispõe sobre a desapropriação de imóveis situados no distrito, município e comarca de Lençóis Paulista, necessários a serviços da Estrada de Ferro Sorocabana.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 43, alínea "a", da Constituição do Estado, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941.

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam declaradas de utilidade pública, a fim de serem desapropriadas pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, duas áreas de terreno, situadas no distrito, município e comarca de Lençóis Paulista, necessárias aos serviços de melhoramentos da linha, no ramal de Bauru, no trecho compreendido entre as estações de Lençóis Paulista e Virgílio Rocha, com as características constantes das plantas da mesma Estrada, que com este baixam devidamente rubricadas pelo Secretário da Viação e Obras Públicas, a saber:

1. Um terreno com a área de 2.400,00 m² (dois mil e quatrocentos metros quadrados), situada entre as estacas 456 + 9,00 e 460 + 6,20 da locação, que consta pertencer a Otavio Têndolo e descrita na planta SD. 402.

2. Um terreno com a área de 18.741,00 m² (dezoito mil, setecentos e quarenta e um metros quadrados), situada entre as estacas 460 + 6,20 e 479 + 0,00 da locação, que consta pertencer a João Zan e descrita na planta SD. 327.

Artigo 2.º — A desapropriação de que trata o artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os efeitos

do artigo 15 do decreto-lei federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da verba própria da Estrada de Ferro Sorocabana, consignada no orçamento do Estado sob n. 301.8.61.2.271.1 — Obras Ferroviárias.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as contidas nos itens 1 e 2 do artigo 1.º do Decreto n. 22.273, de 20 de maio de 1953.

Palácio do Govêrno do Estado de São Paulo, aos 5 de abril de 1955.

JANIO QUADROS
José Adriano Marrey Junior
João Caetano Alvares Junior

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Govêrno, aos 6 de abril de 1955.

Carlos de Albuquerque Seiffarth
Respondendo pela Diretoria Geral

DECRETO N. 24.469, DE 6 DE ABRIL DE 1955

Dispõe sobre exoneração de funcionário do Departamento de Imigração e Colonização.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições e considerando que nos termos do artigo 88 da Constituição do Estado é assegurada a estabilidade ao funcionário que contar mais de dois anos de exercício; considerando que de acôrdo com a jurisprudência e a doutrina para a estabilidade do funcionário em determinado cargo só é levado em conta o exercício de dois anos nele, efetivamente, prestado, não se computando o tempo pelo desempenho de outro, o que somente assegura o direito da estabilidade no serviço público e não no cargo; considerando, ainda, que não tendo o funcionário estabilidade no cargo, é dele, demissível "ad nutum".

Decreta:

Artigo único — Fica a sra. Nazira Lima Adaime exonerada do cargo de Chefe de Seção, padrão "S", lotado no Departamento de Imigração e Colonização da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, para o qual foi nomeada por decreto de 28-1-1955, devendo reassumir o seu cargo anterior, de Técnico de Documentação, padrão "N", da mesma Secretaria.

Palácio do Govêrno do Estado de São Paulo, em 6 de abril de 1955.

JANIO QUADROS

Raimundo Firmino Cruz Martins

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Govêrno, aos 6 de abril de 1955.

Carlos de Albuquerque Seiffarth
Respondendo pela Diretoria Geral

PALACIO DO GOVERNO

Departamento Estadual de Estatística

DESPACHO DO DIRETOR GERAL, DE 6 DO CORRENTE

No requerimento constante do processo n. 165-55, deste Departamento, em que o sr. Francisco Martiniano Rodrigues Alves Filho, Diretor de Divisão, padrão "X", solicita contagem em dobro de férias não gozadas, relativas aos anos de 1949, 1950 e 1952, correspondente a 60 dias, foi exarado o seguinte despacho: "Deferido".

SUMARIO

LEI N. 2.969, DE 5-4-1955 — Autorizando a Estrada de Ferro Santos a Jundiaí a usar, no imóvel "Parque da Agua Funda", passagem subterrânea para os condutores do sistema de Oleodutos de Santos a São Paulo.

LEI N. 2.970, DE 6-4-1955 — Dispondo sobre a estabilidade do pessoal extranumerário do Estado. (Promulgada pela Assembléa Legislativa).

DECRETO N. 24.468, DE 5-4-1955 — Desapropriando imóveis em Lençóis Paulista necessários a serviços da Estrada de Ferro Sorocabana

DECRETO N. 24.469, DE 5-4-1955 — Exonerando um funcionário do Departamento de Imigração e Colonização, do cargo de Chefe de Seção.

JUSTIÇA E NEGOCIOS DO INTERIOR

DECRETOS DE 5 DO CORRENTE

Exonerando:
O sr. Matheus Carratu do cargo de juiz de casamentos do 40.º subdistrito (Vila Madalena), do distrito da comarca de São Paulo;
o sr. Manoel Joaquim Pera do cargo de suplente do juiz de casamentos do 40.º subdistrito (Vila Madalena), do distrito da sede da comarca de São Paulo.

Nomeando, nos termos do artigo 1.º do Decreto n. 5.649, de 25-8-1932:

O sr. Henrique Colombini para o cargo de juiz de casamentos do 40.º subdistrito (Vila Madalena), do distrito da sede da comarca de São Paulo;
o sr. Joaquim Lage para o cargo de suplente do juiz de casamentos do 40.º subdistrito (Vila Madalena) do distrito da sede da comarca de São Paulo.

Convertendo em definitiva a aposentadoria provisória, nos termos do artigo 3.º, § 1.º, "in fine" da lei n. 465, de 28-9-1949, e à vista do laudo de inspeção de saúde do Instituto de Previdência do Estado, constante do processo n. 181097-50—SJ., concedida ao sr. João Cornélio Sobrinho, escrevente habilitado do ofício do registro civil das pessoas naturais do distrito da sede da comarca de São Bernardo do Campo, com os proventos mensais de Cr\$ 2.500,00.

DECRETO DE 6 DO CORRENTE

Designando, nos termos do artigo 16, item V, do decreto-lei n. 12.275, de 28 de outubro de 1941, o bacharel Nilo Gordo Vergueiro, Tesoureiro - Chefe - Padrão "X", da Tabela II, da Parte Permanente do Quadro da Secretaria do Trabalho, Indústria e Comércio, para substituir o bacharel Alvaro Pires da Costa, Diretor - Padrão "Z", da Tabela II, da Parte Permanente do Quadro da Secretaria da Justiça e Negócios do Interior, lotado na Penitenciária do Estado, enquanto durar o seu afastamento como membro da comissão a que se refere o artigo 1.º do decreto n. 24.455, de 30 de março de 1955.

SECRETARIAS DE ESTADO

Justiça e Negócios do Interior

Diretoria Geral

Requerimento Despachado pelo Diretor Geral, de 6 do corrente

Do sr. Luiz Tabacow, escritório, cla. se "I", lotado no Departamento Jurídico do Estado, sobre concessão de licença-prêmio: "Deferido, nos termos da informação".

SERVIÇO SOCIAL DE MENORES

Portaria n. 30, do Diretor Administrativo, de 1.º do corrente. Suspendendo, por três dias, nos termos do artigo 222, incisos I e III, combinado com o artigo 233, do Decreto-lei n. 12.273-41, as

sras. Josefina Corrêa e Maria José Wohlers Bertolini, inpetores de alunos deste Serviço, ficando dita suspensão convertida em multa, de acôrdo com o disposto no artigo 234, parágrafo único, do mesmo diploma legal.

IMPRESSA OFICIAL DO ESTADO

Térmo de contrato que assina a firma "Fábrica de Estopa Paulista Ltda.", para o fornecimento de 4.500 quilos de estopa branca, de 1.ª qualidade, extra, engomada, à Imprensa Oficial do Estado, durante o ano de 1955.

Aos 6 dias do mês de abril de

1955, de acôrdo com a delegação recebida do Exmo. Senhor Secretário de Estado da Justiça e Negócios do Interior, nos termos do art. 37, da Lei 1.277, de 13 de novembro de 1951, conforme consta no processo n. 228.616-54 — S.

J., na Imprensa Oficial do Estado, perante os srs. Pedro Caropreso e Antonio Doria Gonzaga, respectivamente, Diretor e Gerente da mesma Repartição, compareceu a firma "Fábrica de Estopa Paulista Ltda.", neste ato representada pelo seu Sócio e Procurador, sr. Luiz Antonio Di Vernieri, a fim de assinar o presente termo de contrato, pelo qual se obriga a fornecer à Imprensa Oficial do Estado, dependência da Secretaria de Estado da Justiça e Negócios do Interior, durante o ano de 1955, 4.500 quilos de estopa branca, de 1.ª qualidade, extra, engomada, nas seguintes condições:

a) As entregas, em número de 5 serão bimensais, a partir do mês

de fevereiro de 1955, na quantidade de 900 quilos cada uma.

b) O preço será de Cr\$ 25,00 cada quilo, com desconto de 3% para pagamento dentro de 30 dias ou 60 dias sem desconto.

c) O pagamento das faturas correspondentes a cada entrega será feito diretamente pela Tesouraria da Imprensa Oficial do Estado, salvo a ocorrência de circunstância que exija o seu encaminhamento ao Tesouro do Estado.

d) A mercadoria será entregue nos armazéns da Imprensa Oficial do Estado - ruas Borges de Pignatelli n. 1084 e Pires do Rio n. 509, porta 4 — ou nas Oficinas à rua da Glória n. 358-364.

forme recibos ns. 67 e 91, caução no valor de Cr\$ 5.000,00 e Cr\$ 375,00 respectivamente, destinadas a garantia deste contrato.

f) A homologação da concorrência foi exarada no processo n. 228.616-54, da Secretaria de Estado da Justiça e Negócios do Interior, conforme dizeres do ofício 13.411, de 15-12-54, da mesma Secretaria.

Nada mais. Lido e achado conforme pelas partes e testemunhas a tudo presentes, encerrou-se este termo que val por todos assinado.

Eu, Maria Yvonne Ga parini, o escrevi. E eu, Cyro de Araujo Cintra, Chefe da Contadoria o substitui.

Pedro Caropreso,
Antonio Doria Gonzaga
Luiz Antonio Di Vernieri

Testemunhas:
Armando Rios
Alfredo Novaes